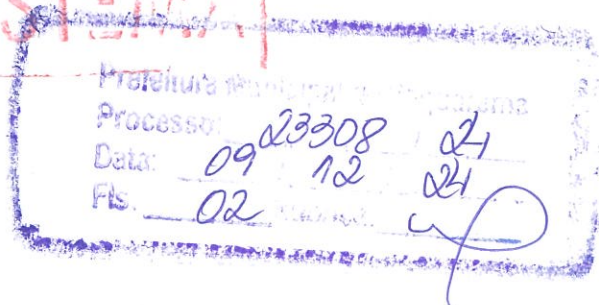


EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Processo nº 19.077/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024



O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no sob o n.º CNPJ 11.858.570/0001-33, com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-010, representado por seu Superintendente, Sr. Joel Sobral de Andrade, através de sua gerente de licitações, Sra. Priscila Oliveira de Almeida Souza, respeitosamente, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO em face do Edital do Chamamento Público nº 003/2024**, que tem como objeto a Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de atuação em saúde, para celebração de Contrato de Gestão objetivando O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, pelos fatos e motivos que ora passa a expor.

1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que o conhecimento da presente impugnação está devidamente amparado na legislação pertinente à matéria, bem como no próprio edital, que em sua página 5, item 5.1, prevê que a entrega da impugnação deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme transcrito a seguir:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, através do e-mail comissaosaude@saquarema.rj.gov.br ou protocolados na sede da PMS/RJ, na Rua Coronel Madureira, 77 – Saquarema/RJ, das 9 às 17 horas. *(Grifamos)*

Da análise dos autos, observa-se, pois, que o termo final para a interposição da impugnação ocorre em 06/12/2024, uma vez que, a abertura do certame está prevista para o dia 12/12/2024, estando o presente expediente plenamente ajustado ao cronograma augurado pela Administração.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências e/ ou omissões presentes no instrumento convocatório, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos o que não se espera, motivo pelo qual o IGH impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2.1 VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DE ENTIDADES QUE NÃO ESTEJAM QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA;

Consta na página 6, item 6, subitem 6.1, a seguinte exigência:

6.1 Poderão participar da presente seleção:

a) As Organizações Sociais **já qualificadas pelo Município de Saquarema**, nos termos da Lei Municipal nº 1.746, de 09 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.846, de 14 de dezembro de 2018, e que satisfaçam plenamente a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. *(Grifamos)*

Também se verifica na página 6, item 7, subitem 7.1, novamente a exigência de qualificação, vejamos:

7.1. Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada Organização Social participante. O referido instrumento de credenciamento, em anexo, deverá ser entregue fora de qualquer envelope e ao início dos trabalhos diretamente à Comissão Especial de Seleção, **acompanhado do respectivo Certificado de Qualificação (Lei Municipal nº 1.746/2018) expedido pelo Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Secretaria Municipal de Saúde, (Decreto Municipal nº 1.846/2018).**
(Grifamos)

Já nas páginas 10/11, uma vez mais, é exigido o certificado de qualificação como Organização Social de Saúde, emitido pela Prefeitura de Saquarema, agora como requisito de habilitação, conforme se observa no item 9.8.1, subitens a, a.2 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica, conforme se demonstra a seguir:

a) Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

(...)

a2. **Certificado de Qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.746, de 09 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.846, de 14 de dezembro de 2018. (Grifamos)

Dessa forma, fica evidenciado que o edital em análise restringe a participação apenas a empresas já qualificadas como Organizações Sociais (OS), nos termos da Lei Municipal nº 1.746, de 9 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.846, de 14 de dezembro de 2018. Essa exigência configura uma limitação desproporcional e injustificada ao princípio da competitividade, essencial aos processos licitatórios, além de ferir outros princípios fundamentais da administração pública, como os da igualdade, publicidade e eficiência. A ausência de previsão para a qualificação de novas entidades como OS evidencia uma barreira de entrada incompatível com o ordenamento jurídico, prejudicando o caráter isonômico do certame.

A exclusividade imposta às entidades já qualificadas como OS no município contraria o princípio da competitividade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as licitações devem assegurar igualdade de condições a todos os interessados, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem decidido reiteradamente pela nulidade de editais que restringem de forma desarrazoada a competitividade. No Acórdão nº 1772/2018 - Plenário, o TCU destacou que “restrições que limitem a participação no certame, sem que haja justificativa técnica ou jurídica plausível, comprometem a competitividade e podem levar à obtenção de propostas menos vantajosas para a administração”. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) também reforça que a amplitude da competitividade é essencial para que os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência sejam respeitados, como decidido no RMS 27.189/DF.

Ademais, o edital omite a possibilidade de que entidades interessadas possam se qualificar como OS para participar do certame. Essa ausência fere os princípios da publicidade e da igualdade, previstos nos arts. 37 e 5º da Constituição Federal de 1988, ao impedir que novos atores ingressem no mercado, criando um monopólio implícito em favor das entidades já qualificadas. O TCU, no Acórdão nº 2866/2020 - Plenário, considerou irregular a ausência de mecanismos no edital para ampliar a participação de interessados. Na decisão, o tribunal afirmou que “a restrição não justificada à participação no certame viola o interesse público e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa”.

A limitação da concorrência também impede que novas parcerias e soluções inovadoras sejam consideradas. Ao restringir o leque de participantes, a administração pública perde a oportunidade de contratar serviços potencialmente mais eficientes e vantajosos, contrariando o princípio da eficiência. Estudos demonstram que maior competitividade está diretamente associada à melhoria da qualidade e à redução de custos nos contratos públicos, evidenciando que a abertura do certame poderia proporcionar benefícios significativos para o município.

Diante disso, é indispensável que o edital contemple uma cláusula que permita a participação de entidades interessadas, tanto aquelas já qualificadas como OS quanto as que desejem se qualificar. Essa solução não compromete o atendimento às exigências legais, pois a qualificação como OS pode ser realizada pela entidade vencedora antes da assinatura do contrato, garantindo o cumprimento integral da legislação aplicável.

A ausência de previsão para qualificação e a restrição imposta pelo edital violam diretamente os princípios da competitividade, igualdade, publicidade e eficiência. Além de fragilizar a legitimidade do processo licitatório, tais falhas tornam o edital passível de questionamento judicial, o que comprometeria ainda mais a efetividade da contratação pretendida. Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra sobre parcerias na administração pública, ressalta que “o cerne das contratações que envolvem organizações sociais deve ser a ampliação do acesso ao processo, garantindo ampla concorrência e respeito à isonomia, pilares fundamentais do regime jurídico-administrativo”.

Portanto, recomenda-se a revisão imediata do edital, com a inclusão de uma cláusula que permita a participação de novas entidades mediante posterior qualificação como OS. Essa medida é essencial para garantir o equilíbrio competitivo, a transparência do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Ademais, ressaltamos que a finalidade da seleção é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se a rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação.

Logo, deve ser analisada a razoabilidade da exigência para verificar sua pertinência e imprescindibilidade para a adequada execução do objeto licitado, sob pena de responsabilização pelos órgãos de controle. A forma como está sendo exigida a qualificação,

inviabiliza a competitividade, favorecendo a contratação não vantajosa para a Administração, o que fere o princípio constitucional da isonomia.

Portanto, é de clareza solar que os questionamentos ora trazidos são de extrema relevância, uma vez que impactam diretamente na participação de entidades interessadas no certame, devendo a comissão proceder a devida retificação do instrumento convocatório, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

3. DA AUTOTUTELA

No ordenamento há a previsão legal de **reverter/anular** atos eivados de **ilegalidades**, afinal é da natureza principiológica da Administração a busca o atendimento do interesse coletivo, daí por que constar nas mais diversas Leis administrativas o dever da Administração de agir conforme a Lei, e caso isso não aconteça o Dever de REVERTER o ato, declarando-o nulo.

Tal medida decorre, da necessidade ao atendimento dos princípios da Administração, sejam eles expressos, ou mesmo os pacificamente aceitos pela doutrina. Senão vejamos alguns contidos no art. 37 da Carta Maior:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade**, publicidade e eficiência e...”

A Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021, define em seu artigo 5º, *in literis*:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do***

julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifamos)

Adiante o legislador acentua as restrições impostas em função do cumprimento objetivo do art. 9º. Senão vejamos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe

de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. (Grifamos)

Enfim, tem-se claro o dever da Administração de que seus atos “exalem legalidade”, inclusive sob pena de responsabilidade do Agente Público. Para João Mendes Júnior, o processo, na medida em que garante os direitos individuais, deita suas raízes na lei constitucional. Cada ato do processo “*deve ser considerado meio, não só para chegar ao fim próximo, que é o julgamento, como ao fim remoto, que é a segurança constitucional dos direitos.*”

É da essência do “Estado de Direito” que a administração respeite as leis, de modo que se justifica o pleito de revisão do edital do certame, com vistas a promover sua adequação.

4. PEDIDO

Ex positis, confia que V. S^a., após apreciadas as questões ora trazidas no presente processo, acolha, com a urgência que o caso requer, a impugnação suscitada, para que sejam promovidos os ajustes necessários ao Edital, para o posterior prosseguimento do feito, observado o rito estabelecido em lei quanto à republicação do instrumento convocatório e reposição de prazos legais.

Para que seja madura a decisão administrativa julgadora da presente impugnação, requer a suspensão do processo até o julgamento final do questionamento constante da presente impugnação.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Salvador, 06 de dezembro 2024.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA
CPF: ***.877.675-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 06/12/2024 13:55:22 -03:00



PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA

Gerente de Licitações - IGH



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9YWM8-YN64Y-Y4CGN-J8ACZ

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA (CPF ***.877.675-**) em 06/12/2024 13:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/9YWM8-YN64Y-Y4CGN-J8ACZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2010), reunidos em primeira convocação da assembléia, na Rua Alceu Amoroso Lima, 314, Sala 1012, Edifício Antares Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP 41.820-770, compareceram os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, cujas identificações constam da lista em anexo, com o fim de constituir uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, nem econômicos, que por proposta da assembléia terá a denominação social de "INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH". Assumiu a presidência da mesa, por aclamação dos presentes, a Sra. Elenildes Medeiros Bastos que designou para secretário a Sra. Janes Gonçalves Brito, declarando-se instalada a assembléia. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundação da associação civil, sem fins lucrativos; b) Definição da sede da associação; c) Aprovação do Estatuto; d) Eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram por unanimidade: a) Pela Constituição de uma Associação Civil, sem fins lucrativos, e com atividade não econômica, sob a denominação de Instituto de Gestão e Humanização; b) Pela definição da sede da Associação que será no mesmo endereço em que se realiza esta Assembléia; c) Pela Aprovação de seu Estatuto Social que foi colocado em votação e encontra em anexo, rubricado pelos presentes. Após tal ato, foram consideradas cumpridas as formalidades legais, e a presidente declarou definitivamente constituída a associação. Todos os fundadores foram investidos na qualidade de associados, para que o IGH possa dar início à consecução de seu objetivo social; d) A seguir foi aprovada pelos presentes a eleição do Conselho de Administração, fixando o seu número, por ora, em 3 (três) membros, tal como permite o artigo 27 do Estatuto Social, composto pelos seguintes membros: **Sra. Janyra Brito Bittencourt**, brasileira, casada, professora, domiciliada à Rua Martagão Gesteira, 339, apto 801, Chame-Chame, Salvador/Bahia, CEP 40.150-390, portador do RG 750.067-07 e CPF/MF 499.471.175-53, que será a Presidente do Conselho Diretor; **Sra. Janes Gonçalves Brito**, brasileira, casada, professora, domiciliada à Rua São Paulo, 218, apto 301, Pituba, CEP 41.830-181, portador do RG 573.306-54 e CPF/MF 004.007.505-20, que será a vice Presidente e **Sr. José Geraldo Gonçalves de Brito**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado à Rua Ferreira Santos, 209, Edifício Palazo de Laguna, Federação, Salvador/Bahia, CEP 40.230-040, portador do RG 787.269 SSP/BA e CPF/MF 082.582.515-15. Os eleitos, presentes, aceitaram a nomeação e tomaram posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. O mandato dos membros do Conselho de Administração será até abril de 2015. e) A seguir foram apresentados e eleitos três membros efetivos para compor o Conselho Fiscal, sendo escolhidos: o **Sr. Alexandre Martins de Mendonça**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado à Rua Basílio



Catalã Castro, 06, Candeal, Salvador/Bahia, CEP 40.280-550, portador do RG 5.105.407 e CPF/MF 534.925.105-82; o **Sr. Frederico José Cerqueira Mendonça**, casado, economista, domiciliado à Av. Sete de Setembro, 1907, apto 402 B, salvador/Bahia, CEP 40.080-001 portador do RG 740.901-00 e CPF/MF 003.028.804-53 e a **Sra. Maria Olívia Bittencourt de Mendonça**, brasileira, casada, dentista, domiciliada à Rua Basílio Catalã Castro, 06, Candeal, Salvador/Bahia, CEP 40.280-550, portadora do RG 3542154-18 e CPF/MF 508.001.245-53. Os eleitos, presentes, aceitaram a nomeação e tomaram posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. O mandato dos membros do Conselho fiscal será até abril de 2015. f) Em atenção ao que dispõe o art. 30 do Estatuto Social, os eleitos para o Conselho de Administração elegeram o Superintendente (Administrador), indicado pela Presidente da Associação, para cumprir o mandato até agosto de 2015, na pessoa do **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, domiciliado à João Bião Cerqueira, 212, Apt 1104, Pituba, , Salvador/Bahia, CEP 41.830-580, portador da RG 3.542.155-07, e CPF 457.702.205-20. Caberá ao superintendente (administrador) eleito a atribuição de todas as funções definidas no artigo 31 do Estatuto Social, até outra eleição. O eleito, presente, aceitou a nomeação pela Presidente da Associação e tomou posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a diretoria do Instituto em virtude de condenação criminal. A Presidente da Associação, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e nada mais havendo a tratar, a presidente suspendeu a assembléia pelo tempo necessário à transcrição do Estatuto aprovado e da presente Ata ambos em três vias de igual teor, que, lidos e achados conformes seguem assinados por todos os associados presentes, que passam a ser membros fundadores. Para constar, eu, Janes Gonçalves Brito, secretária, lavrei esta ata.

Salvador, 09 de abril de 2010.



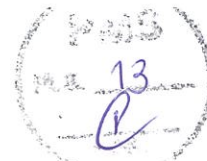
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLADO Nº 8
MICROFILME Nº 29848 Rolc 427
Registrado no livro 1-11 Nº 29848
Salvador 16/04/2010
Dou Fé

Ari José Carvalho - Oficial
Aylton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

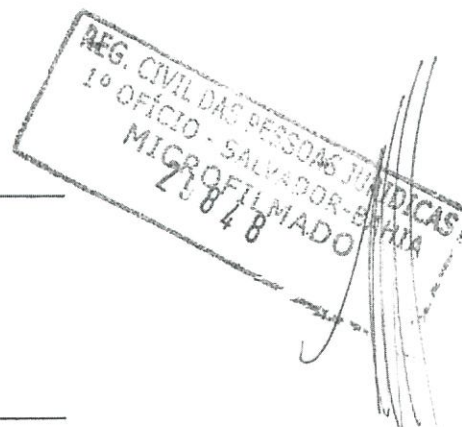
Elenildes Medeiros Bastos
Elenildes Medeiros Bastos
Presidente da Assembléia

Janes Gonçalves Brito
Janes Gonçalves Brito
Secretária da Assembléia



(ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL
DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS
DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO –
CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS)

Janyra Brito Bittencourt
Presidente da Associação



Janes Gonçalves Brito
Vice Presidente da Associação

José Geraldo Gonçalves de Brito
Conselheiro Administrativo

Alexandre Martins de Mendonça
Conselheiro Fiscal

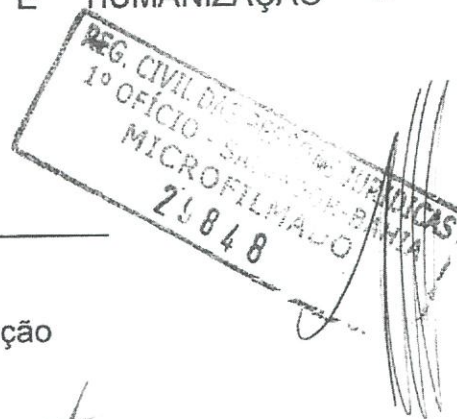
Frederico José Cerqueira Mendonça
Conselheiro Fiscal

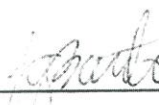
Maria Olívia Bittencourt de Mendonça
Conselheira Fiscal

Paulo Brito Bittencourt
Superintendente (Administrador)



(ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL
DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS
DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO –
CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS)

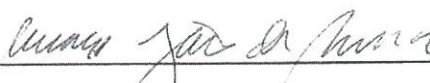




Janes Gonçalves Brito
Vice- Presidente da Associação



Janira Brito Bittencourt
Presidente da Associação



Mário João de Andrade
OAB/BA 12.182


4

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emot:R\$3,07 Fic:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1606.AC422998-1
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 05/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabelião
Consulte o(s) selo(s) em www.ba.jus.br/autenticidade

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020 às 09:30 horas, os abaixo assinados, membros da Assembleia Geral do **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, reuniram-se na sede do Instituto localizada na Rua Frederico Simões, n°. 125, 4º andar, Caminho das Árvores, Salvador Bahia. Assumiu a presidência da mesa o presidente do Instituto, **Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE**, que designou para secretária a **Srª. SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO**. A Assembleia foi acompanhada pela Advogada, Diretora Jurídica do IGH, **Drª. ALINE MARTINELE TONHÁ**. Foi lida a ordem do dia para qual foi convocada esta reunião que tem os seguintes objetivos: a) Admissão de novos associados; b) Apresentação de Carta de Pedido de Desligamento pelo Superintendente; c) Deliberação sobre a substituição do Superintendente; d) Realização de novas eleições dos membros ocupantes dos órgãos superiores do Instituto; e) Apreciação dos nomes dos indicados para as diretorias subordinadas à Superintendência; f) Apresentação da proposta de abertura da clínica própria do IGH; g) Abertura de nova filial do Instituto em Salvador para atender a necessidade da clínica própria; h) Alteração do endereço de funcionamento da sede do Instituto i) O que ocorrer. Em seguida o presidente da assembleia determinou a contagem dos membros presentes, com vistas a verificar a presença do quórum necessário para proceder as deliberações. Verificado o número necessário de membros presentes o presidente declarou iniciada reunião. Deliberando sobre o item “a” da pauta, o presidente informou que o **Sr. JOSÉ CLAUDIO ROCHA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o n°. 355.436.045-72. Endereço: Rua Embira, 149, Ap. 2503, Condomínio Platno, Torre Titânio, Greenville, Patamares, Salvador, Bahia, CEP 41.680-113, a **Srª. DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CPF sob o n°. 891.431.245-34, residente e domiciliada na Rua Brigido Merete, n°. 70, Centro, São Felipe, Bahia, CEP 44.550-000 e a **Srª. MARIA DO CARMO SILVA LESSA**, brasileira, contadora aposentada, solteira, inscrita no CPF sob o n°. 092.834.805-97, RG 01.444.545-04, residente e domiciliada na Al. Marine, n°. 73A, Ap. 203, Cond. Lagoa dos Frades, Bl. A, Stiep, Salvador, Bahia, CEP. 41770-840, manifestaram interesse em fazer parte do quadro de associados do Instituto nos termos do art. 9º do Estatuto Social. O Presidente informou que os solicitantes **JOSÉ CLAUDIO ROCHA** e **DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA** já faziam parte do Conselho Local do IGH em Goiás, porém ainda não haviam sido formalmente

46208-50
REGISTRO/VERIFICAÇÃO
OFÍCIO SALVADOR BAHIA
TABELIONATO DE
NÚMERO 1599-5-99

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:08:39, em sua autenticidade. O presente NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.qenad.org.br/autenticidade.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

admitidos como associados. A admissão dos novos associados foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, deliberando sobre o item "b" da ordem do dia, o presidente franqueou a palavra ao Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT**, que apresentou a carta de renúncia do cargo de Superintendente, através da qual informa que, por motivos pessoais, se afastará da referida função, a partir de 31/12/2020. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** agradeceu pela confiança depositada e pela oportunidade que teve de contribuir para o importante trabalho desenvolvido pelo IGH durante o período em que exerceu a função de gestor executivo do Instituto. Antes de colocar a questão em votação o Presidente sugeriu que, a título de indenização pelo tempo de serviços prestados, fosse pago ao Sr. Paulo Brito Bittencourt, o valor referente a 05 (cinco) meses de sua remuneração, a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo cada parcela equivalente à indenização por dois anos de serviço. O Presidente, então, colocou a questão em votação e os presentes, por unanimidade, aprovaram o pedido de desligamento formulado pelo Superintendente, nos termos propostos na presente assembleia. O presidente agradeceu ao Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** pelos serviços prestados enquanto esteve à frente da Superintendência do IGH. Em seguida, deliberando sobre o item "c" da ordem do dia, o presidente ressaltou a necessidade de se recompor a Superintendência após o encerramento do vínculo do Sr. Paulo Bittencourt, pois as atribuições do Superintendente são de grande importância e estão presentes no cotidiano da atuação do instituto, ressaltando também que não seria fácil selecionar e indicar alguém com o perfil adequado para assumir uma função de tal importância, já que o cargo, além de exigir conhecimento técnico, exige também que seja ocupado por pessoa de reconhecida idoneidade e boa conduta social, além do alinhamento com a filosofia de trabalho e com os preceitos éticos do Instituto. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** pediu novamente a palavra e sugeriu que o Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** fosse indicado para assumir a função de Superintendente do Instituto. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** destacou que, como o Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** faz parte do quadro de associados do IGH desde 2012, já tendo ocupado cargos tanto no Conselho Fiscal quanto no Conselho de Administração, e tendo participado ativamente das atividades do Instituto nesse período, entende que o mesmo estaria preparado para exercer tal função. O Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** demonstrou a sua preocupação com possíveis transtornos que a mudança da Superintendência poderia causar, considerando que até a data de encerramento

46200-50

REGISTRO/AVERBAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:49. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ignad.org.br/autenticidade. O presente documento foi registrado no Tabelionato de Notas de Salvador/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**

do vínculo do Superintendente pode não haver tempo suficiente para a adequação de todos os fluxos relativos às atribuições da Superintendência e condicionou a aceitação da indicação à presença do Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT para acompanhamento e assessoramento da nova Superintendência pelo período de 01 (um) ano, ficando esse período denominado de "fase de transição". Nesse período o Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT teria procuração com poderes para assinar atos em nome do Instituto e poderia ser convidado a participar de reuniões e outros atos de interesse do IGH, reduzindo-se gradativamente a sua participação até que a transição se processe por completo. Destacou-se ainda que, enquanto não seja efetivada a atualização de todos os cadastros e sistemas utilizados pelo Superintendente no cotidiano de sua atuação no Instituto, especialmente os sistemas bancários, para que não haja solução de continuidade nas atividades do Instituto, o Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT poderá continuar praticando esses atos até que todos os cadastros e sistemas estejam devidamente atualizados. O Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT aceitou a sugestão e se comprometeu a colaborar no período de transição, nos termos propostos. A questão então foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade pelos presentes a indicação do Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE para exercer a função de Superintendente a partir de 01/01/2021, destacando-se que para exercer tal função o indicado renuncia ao cargo de Membro/Presidente do Conselho de Administração e se afastará da condição de associado, nos termos previstos no estatuto, também a partir de 01/01/2021. Fica estabelecido também que, nos Contratos de Prestação de Serviços firmados pelo IGH a partir de 01/02/2021 deve constar como Representante Legal do Instituto na qualidade de Superintendente o nome e qualificação do Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE. O indicado agradeceu a confiança dos seus pares e ressaltou que se dedicaria a desempenhar a função com empenho e diligência, para fazer jus à confiança nele depositada. Em seguida, deliberando sobre o item "d" da pauta o Presidente ponderou que, com a renúncia do Superintendente e a sua indicação para o cargo de Superintendente, além de outras adequações que precisavam ser feitas, seria prudente realizar novas eleições dos membros dos órgãos de deliberação institucionais. Inicialmente foram convidados a se apresentar os interessados em concorrer aos cargos que compõem o Conselho de Administração do Instituto. Foram eleitos os associados JOSÉ CLAUDIO ROCHA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº. 355.436.045-72. Endereço: Rua Embira, 149, Ap. 2503, Condomínio

46208-50

REGISTRO/VERIFICAÇÃO

2021/06/05

15:28:04

5 de junho de 2023

15:28:04

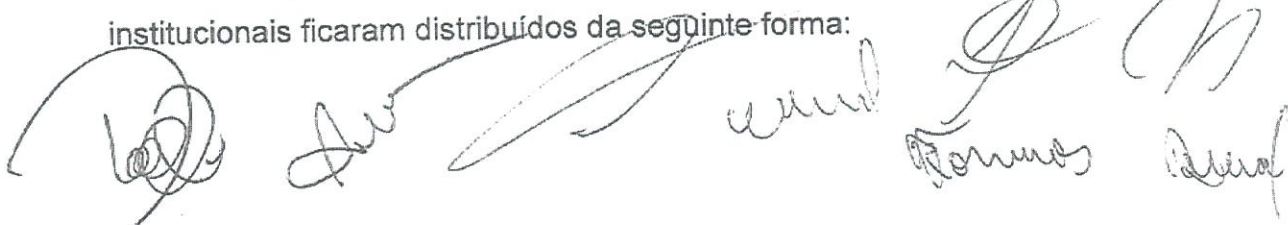
15:28:04

15:28:04

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento foi registrado no Tabelionato de Notas de Salvador/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**

Platno, Torre Titânio, Greenville, Patamares, Salvador, Bahia, CEP 41.680-113, representando a categoria prevista no art. 25, I do Estatuto Social, DEISE SANATANA DE JESUS BARBOSA, representando a categoria prevista no art. 25, II do Estatuto Social, JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 787.269 SSP/BA, CPF 084.582.515-15, residente e domiciliado na Rua Ferreira Santos, n°. 209, Federação, Salvador, Bahia, representando a categoria prevista no art. 25, III do Estatuto Social e INOCENCIO MAIA MATOS, brasileiro, médico, casado, portador do RG 03967346-42 e do CPF 018.206.055-15, residente e domiciliado na rua Dr. Rubens Chaves, n°. 06, ap. 401, Morro do Gato, Jardim Apipema, Salvador, Bahia, representando a categoria prevista no art. 25, IV do Estatuto Social, para compor o Conselho de Administração do Instituto. O Sr JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO foi eleito Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art. 25, § 2º do Estatuto Social. O mandato dos membros e do Presidente do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/12/2024. Os eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos de membro do Conselho de Administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. A seguir foram eleitos para como membros titulares do Conselho Fiscal os associados PAULO VIEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, sociólogo, portador do Registro de Identidade N.º 3865935 23, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n°. 449.692.795-00, residente e domiciliado na Rua Nova de São Bento, n°. 97, Nazaré, Salvador, Bahia, SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n°. 0161971601 e do CPF n°. 338.915.245-87, residente e domiciliada na Rua Alegria do Castro Neves, n°. 61, Brotas, Salvador, Bahia e MARIA DO CARMO, brasileira, contadora aposentada, solteira, inscrita no CPF sob o n°. 092.834.805-97, RG 01.444.545-04, residente e domiciliada na Al. Marine, n°. 73A, Ap. 203, Cond. Lagoa dos Frades, Bl. A, Stiep, Salvador, Bahia, CEP. 41770-840. Foram eleitos como suplentes do conselho fiscal os associados Maria Olivia Bittencourt Mendonça, Renata Tannous Sobral de Andrade e Maria Cecilia Muricy Facó. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/12/2024. Os eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos de membro do Conselho Fiscal do Instituto, em virtude de condenação criminal. Após a realização das eleições os cargos dos órgãos institucionais ficaram distribuídos da seguinte forma:



46200-50
REGISTRO/VERBAÇÃO
TABELAÇÃO DE ASSOS
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
SISTEMA DE REGISTRO CIVIL

24/03/2023 15:28

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

46208-50

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **FABIANE SANTOS SOUZA**, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04. REGISTRO/VERBAÇÃO 46208-50

de DIRETORA REGIONAL GOIAS; ANA KECIA XAVIER, brasileira, casada,

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**

tecnóloga em administração, RG 1.719.235 - SSP/RN, CPF 024.995.854-53, residente e domiciliada na Rua 01, Casa 117, Condomínio Estância do Hibisco, Centro, Contagem, Minas Gerais, nomeada para o cargo de DIRETORA REGIONAL MINAS GERAIS. Os nomes dos diretores indicados pela Superintendência foram referendados pelos Membros do Conselho de Administração. A composição da Superintendência e Diretorias vinculadas à Superintendência ficou distribuída da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO (SUPERINTENDÊNCIA)	
JOEL SOBRAL DE ANDRADE	SUPERINTENDENTE
DIRETORIAS VINCULADAS À SUPERINTENDENCIA	
SIGEVALDO SANTANA DE JESUS	DIR. ADM. CORPORATIVO
GUSTAVO GUIMARÃES	DIR. ASSISTENCIAL CORPORATIVO
ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHA	DIR. JURIDICA CORPORATIVA
ADELMO LUCIANO ITAPARICA	DIR. REGIONAL BAHIA
RITA DE CÁSSIA LEAL DE SOUZA	DIR. REGIONAL GOIÁS
ANA KECIA XAVIER	DIR. REGIONAL MINAS GERAIS

Ato contínuo, deliberando sobre o item "f" da pauta, o Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE informou que, como é de conhecimento de todos os presentes, o IGH cresceu muito nos últimos anos e está se preparando para atuar em novos projetos. Um desses projetos é a abertura de uma clínica médica própria. O projeto da clínica foi apresentado e explicado pelo Sr. GUSTAVO GUIMARÃES, Diretor Assistencial do Instituto, que esclareceu dúvidas acerca do projeto questionadas por alguns dos presentes e ressaltou que a clínica irá inaugurar um novo âmbito da prestação de serviços de saúde pelo IGH, já que com essa unidade o Instituto passará formalmente a atuar prestando serviços de saúde tanto na rede privada quanto na rede complementar. Após análise e os devidos esclarecimentos, a matéria foi colocada em votação e os presentes aprovaram por unanimidade a abertura de uma clínica médica própria do Instituto em Salvador - BA. A seguir, deliberando sobre o item "g" da ordem do dia o Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE ressaltou que, com a aprovação de abertura da clínica própria, surgia a necessidade de se abrir uma nova filial do instituto em Salvador, para atender a necessidade dessa nova unidade. O presidente apresentou a sugestão de endereço para a referida filial, o qual também será o

46200-50

24/03/2021

O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04. O TABELÃO DE REGISTRO DE ASSINATURAS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, em Salvador, Bahia, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento foi registrado no TABELÃO DE REGISTRO DE ASSINATURAS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, em Salvador, Bahia, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**

endereço da clínica. Após análise e discussão os presentes aprovaram por unanimidade a abertura de uma nova filial do IGH no município de Salvador – BA, nos seguintes termos: ***“Foi aprovada, por unanimidade, a criação de uma filial desta instituição no município de Salvador - BA, para atender a necessidade de instalação da Clínica Própria do IGH, a qual será instalada no seguinte endereço: Rua das Hortênsias, n°. 668, Térreo, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-010, anotando-se onde couber e produzindo-se para todos os fins os efeitos legais”***

Em seguida, deliberando sobre o item “h” da pauta, o presidente destacou que, com os novos projetos assumidos pelo IGH, inclusive a abertura da clínica própria, além do crescimento que o instituto teve nos últimos anos, seria oportuna a mudança da sede do instituto para um local mais adequado à sua realidade. O presidente apresentou a sugestão de endereço para a nova sede do Instituto, o qual também será o endereço da clínica. Após análise e discussão os presentes aprovaram por unanimidade a abertura de uma nova filial do IGH no município de Salvador – BA, nos seguintes termos: ***“Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do endereço da sede desta instituição, a qual passará a funcionar no seguinte endereço: Rua das Hortênsias, n°. 668, 5º andar, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-010, anotando-se onde couber e produzindo-se para todos os fins os efeitos legais”***. Com a aprovação da mudança da sede fica automaticamente alterado o art. 3º do Estatuto Social. Por fim, foi franqueada a palavra a quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação por parte de nenhum dos presentes. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim **SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO**, secretária dessa reunião, pelo presidente e membros da Assembleia Geral do IGH e pelos demais presentes.

JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO
Presidente Eleito do Conselho de Administração
(CPF 084.582.515-15)

SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO
Secretária da Assembleia/Membro Eleito do Conselho Fiscal
(CPF 338.915.245-87)

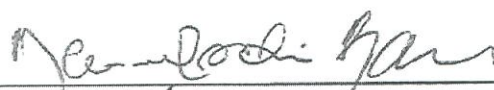
INOCÊNCIO MAIA MATOS
Membro Eleito do Conselho de Administração
(CPF 018.206.055-15)

46200-50

24/03/2021

Deborah Caroline Batista de
1º R. Dp
TABELIONATO DE
REGISTRO CIVIL DE
SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04
REGISTRO CIVIL DE
SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04
REGISTRO CIVIL DE
SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04
O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04, em conformidade com a Lei nº 13.655/2018, que altera a Lei nº 11.418/2006, para permitir a utilização de documentos digitais em processos judiciais. A autenticidade do documento será confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento não possui validade jurídica.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH



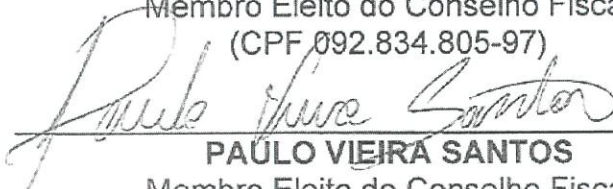
JOSÉ CLAUDIO ROCHA
Membro Eleito do Conselho de Administração
(CPF 355.436.045-72)



DEISE SANATANA DE JESUS BARBOSA
Membro Eleito do Conselho de Administração
(CPF 891.431.245-34)



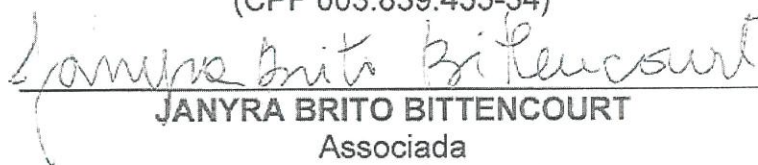
MARIA DO CARMO SILVA LESSA
Membro Eleito do Conselho Fiscal
(CPF 092.834.805-97)



PAULO VIEIRA SANTOS
Membro Eleito do Conselho Fiscal
(CPF 449.692.795-00)



MARIA CECILIA MURICY FACÓ
Associada
(CPF 003.839.455-34)



JANYRA BRITO BITTENCOURT
Associada
(CPF 499.471.175-53)



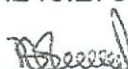
MARIA OLÍVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA
Associada
(CPF 457.702.205-20)



RENATA TANNOUS SOBRAL DE ANDRADE
Associada
(CPF 966.146.925-34)



CYNTIA FACÓ BITTENCOURT
Associada
(CPF 458.248.275-91)



RITA DE CÁSSIA LEAL DE SOUZA




24/03/2021
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-50
Débora Caroline Batista Passos
1ª K 1005
Oficial Substituta

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Diretora Regional Goiás
(CPF 512.153-655-00)



SIGEVALDO SANTANA DE JESUS

Diretor Adm. Corporativo
(CPF 481.671.505-34)

GUSTAVO GUIMARÃES

Diretor Assistencial Corporativo
(CPF 047.645.807-21)

ADELMO LUCIANO ITAPARICA

Diretor Regional Bahia
(CPF 819.642.935-53)

ANA KECIA XAVIER

Diretora Regional Minas Gerais
(CPF 449.692.795-00)

ALINE MARTINELE TONHA

OAB/BA 21.335
CPF 886.988.315-92

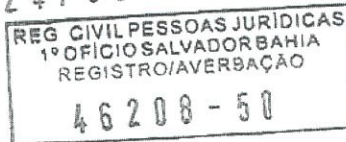
JOEL SOBRAL DE ANDRADE

Superintendente Eleito
(CPF 821.110.735-04)

PAULO BRITO BITTENCOURT

(CPF 457.702.205-20)

24/03/2021





1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 53811 LIVRO : 0 Pag: 0 em 18/03/2021
e registrado nesta data sob o n. 46208 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 9999 027 053028

Averbação Nº: 50

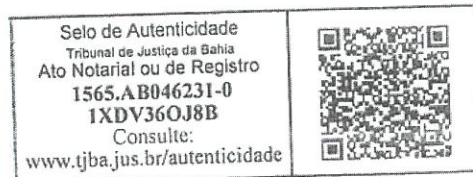
Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Valor Base.....: R\$ 378,40

Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,84
PGE	R\$	7,27
FMMPBA		3,78

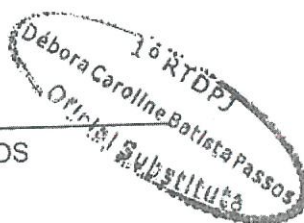
TOTAL GERAL.....: R\$ 378,40



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DATADA DE 01/12/2020.

Salvador, 24 de Março de 2021.

DEBORA CAROLINE BATISTA PASSOS
OFICIAL SUBSTITUTA



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECR\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188811-9
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

TÍTULO I

Do Instituto e seus Objetivos

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Natureza Jurídica, Duração, Sede e Foro

ARTIGO 1º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO, criado sob a forma de ASSOCIAÇÃO, doravante denominado IGH, é uma associação civil de fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituído em 09 de abril de 2010, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que sejam aplicáveis.

ARTIGO 2º

O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado.

ARTIGO 3º

O INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.858.570/0001-33, tem sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua das Hortênsias, nº. 668, Sala 501, Empresarial Espaço Zem, Pituba, CEP 41.810-010.

PARÁGRAFO ÚNICO

O INSTITUTO poderá abrir filiais, escritórios, dependências e/ou instalações em outras cidades e estados, no Brasil ou no exterior, sendo esta uma atribuição conferida à Superintendência do Instituto, mediante expedição de Resolução, na qual deverão constar as informações sobre o município e estado no qual a respectiva filial será instalada, bem como o endereço onde a filial deverá funcionar e demais informações pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Das Atividades e Objetivos do Instituto

ARTIGO 4º

O Instituto poderá desenvolver as seguintes atividades:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



- I. 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- II. 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- III. 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- IV. 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- V. 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- VI. 8630-5/04 Atividade odontológica;
- VII. 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- VIII. 8621-6/01 UTI móvel;
- IX. 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel;
- X. 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- XI. 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde

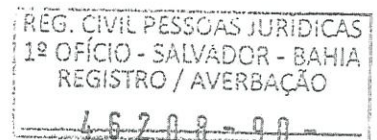
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a participação do instituto em campanhas de interesse político-partidário e eleitoral;

ARTIGO 5º

Para a realização de seus objetivos, o INSTITUTO poderá:

- I. receber doações, nominalmente declaradas ou não, patrocínios, remunerações por serviços prestados, legados, donativos, auxílios de qualquer natureza;
- II. firmar contratos, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas ou do terceiro setor, pessoas físicas, assim como com empresas ou instituições nacionais ou internacionais a fim de cumprir as suas finalidades;
- III. participar de consórcios com instituições privadas nacionais que tenham os mesmos objetivos;

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FCR\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188812-7
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

TÍTULO II

Dos Associados

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Definição, do Ingresso e da Demissão

ARTIGO 6º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH será constituído por número ilimitado de associados. São associados, pessoas físicas ou jurídicas que desejem cooperar com a ASSOCIAÇÃO, demonstrando interesse pelos objetivos da entidade, solicitarem e tenham sido aceitos pela Assembléia Geral da mesma, devendo constar sua filiação em um livro específico dos associados.

ARTIGO 7º

Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- Associado fundador, que é qualificação atribuída ao sócio que participou da fundação da presente ASSOCIAÇÃO, comparecendo à Primeira Assembléia constitutiva;
- Associado benemérito, que é qualificação atribuída ao sócio de notório e destacado valor para a Associação nas suas atividades fins, definidos nos termos deste Estatuto;
- Associado contribuinte, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, honrem com as contribuições correspondentes;
- Associados colaboradores, pessoas jurídicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, façam contribuições regulares.

ARTIGO 8º

Nenhum associado, independentemente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FCR\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188813-5
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

- 20/05/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-90-

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



PARÁGRAFO ÚNICO

Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 9º

A admissão de novos associados será concedida a todos aqueles que se encontrem em plena capacidade civil e desejem contribuir para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO constantes no art. 4º do presente Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A qualidade de associado é personalíssima e, portanto, intransmissível.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os critérios de admissão dos associados deverão observar o constante no art. 7º.

ARTIGO 10

Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da comissão designada para opinar sobre o fato, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

ARTIGO 11

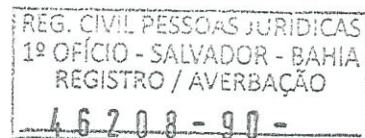
Os Associados poderão ser desligados do INSTITUTO por iniciativa própria desde que comuniquem por escrito a sua intenção.

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECR\$0,87 Def:R\$0,08 R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188814-3 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO SALVADOR BA 22/05/2024 CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabelã Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

CAPÍTULO SEGUNDO

Dos Direitos e Das obrigações

-20/05/24



ARTIGO 12

São direitos dos associados:

- participar nas reuniões da Assembléia Geral;
- participar nas deliberações de sócios, nos termos do artigo seguinte;

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

29
C

1º R.T.D.P.J.
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial do Instituto

- c) propor aos órgãos sociais do INSTITUTO as iniciativas que julguem pertinentes, oportunas e adequadas à realização dos seus fins;
- d) eleger e ser eleito para os cargos administrativos;
- e) requerer a convocação da Assembléia Geral extraordinária;
- f) examinar os livros, relatório e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de oito dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo.

ARTIGO 13

São deveres dos associados:

- a) comparecer às reuniões da Assembléia Geral ou noutras para que forem convocados;
- b) observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais;
- c) desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
- d) cooperar ativamente e com espírito de serviço no cumprimento dos fins do INSTITUTO;
- e) abster-se de qualquer ação que comprometa a reputação ou crédito do INSTITUTO;
- f) contribuir, mensalmente, no caso de associado contribuinte, na forma estabelecida na Assembléia Geral.

ARTIGO 14

É vedada a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido aos associados, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, sendo todos os recursos auferidos destinados aos fins constantes do presente Estatuto.

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECD:R\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188815-1
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabelã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

TÍTULO III Da Administração

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-90-

-20/05/24

CAPÍTULO PRIMEIRO Dos Órgãos Institucionais

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

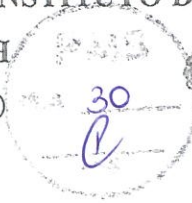
[Assinatura]

[Assinatura]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



ARTIGO 15

São Órgãos Institucionais do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH:

- I - Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal.

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECD:R\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188816-0
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabelã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

CAPÍTULO SEGUNDO

Das disposições gerais

ARTIGO 16

O exercício de qualquer cargo no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal é gratuito, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração, seja direta ou indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada aos membros dos órgãos diretivos institucionais, conselheiros, instituidores ou benfeitores a percepção de qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto Social.

ARTIGO 17

Salvo disposição expressa em sentido diverso, a duração do mandato dos órgãos institucionais será de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução.

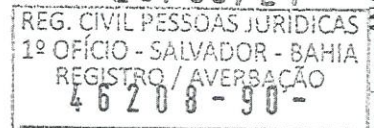
PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurada a participação de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos órgãos e de deliberação superior.

ARTIGO 18

O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Associação ou seu substituto, o que ocorrerá imediatamente após a realização das eleições.

-20/05/24



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO - IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

1º RDPJ
Shirleyane Mirella de Sousa Rodrigues
Oficial Substituta

ARTIGO 19

Os membros dos órgãos institucionais só podem ser eleitos consecutivamente para 02 (dois) mandatos para qualquer órgão da ASSOCIAÇÃO, salvo se a Assembléia Geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não é permitido aos membros dos órgãos o desempenho simultâneo de mais de um cargo do INSTITUTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O disposto nos números anteriores aplica-se aos membros da mesa do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 20

Os membros dos órgãos institucionais são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

ARTIGO 21

Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos institucionais ficam exonerados de responsabilidade se:

- a) não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes;
- b) tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respectiva.

CAPÍTULO TERCEIRO
Da Assembléia Geral

-20/05/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-90-

ARTIGO 22

A assembléia Geral é o órgão soberano e será composta por todos os associados do INSTITUTO.

[Handwritten signatures]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO - IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECSO,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188818-6
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabelã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada ano para deliberação sobre o Relatório de Atividades, o Balanço e Demonstrações Financeiras e Contábeis, bem como os Pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal referentes ao exercício anterior, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente em exercício ou pela maioria do Conselho Fiscal, ou ainda, por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados que compõem o INSTITUTO.

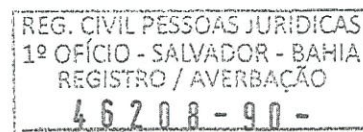
PARÁGRAFO SEGUNDO

As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias serão feitas por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO, publicação no seu sítio eletrônico ou envio postal, devendo o edital conter a pauta da reunião. A convocação para a Assembléia Extraordinária dar-se-á nos mesmos moldes e com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todos os associados poderão participar das Assembléias Gerais, estejam eles ocupando cargo no INSTITUTO ou não, sendo vedada a representação por instrumento procuratório para as votações.

-20/05/24



PARÁGRAFO QUARTO:

As sessões serão iniciadas na hora apazada, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados ou, decorridos 30 (trinta) minutos desse horário, com o número de associados presentes, podendo ser deliberados apenas assuntos da ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO:

A Assembléia Geral deliberará, salvo disposição em contrário, por maioria simples de votos cabendo, em caso de empate, ao Presidente da Associação o voto de qualidade.

ARTIGO 23

Compete à Assembléia Geral:

I, Deliberar sobre propostas de alteração do Estatuto

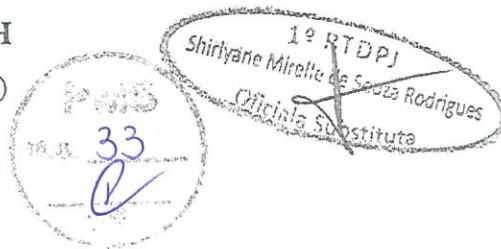
[Handwritten signatures and marks]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

ARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
mol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FCR\$0,87 Def:R\$0,08
.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188819-4
ÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
ALVADOR BA 22/05/2024
AROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
onsulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade.

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



- II. Destituir os administradores;
- III. Decidir pela extinção do INSTITUTO;
- IV. Aprovar o Relatório Anual das Atividades e o Balanço do Exercício Anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos dos componentes do Conselho Administrativo em qualquer nível hierárquico;
- VI. Propor, discutir e aprovar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelo INSTITUTO;
- VII. Referendar os nomes indicados pelo 1º Conselho de Administração para ocupação dos cargos vagos durante o mandato;
- VIII. Deliberar quanto à alienação, cessão ou hipoteca de bens imóveis do INSTITUTO;
- IX. Autorizar doações de bens móveis e imóveis do INSTITUTO;
- X. Modificar, quando provocada, as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo;
- XI. Deliberar sobre qualquer assunto relevante que lhe seja submetido, na forma estatutária, pelo Presidente, pelo Superintendente, pela maioria do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados do INSTITUTO;
- XII. Deliberar sobre os casos omissos;

ARTIGO 24

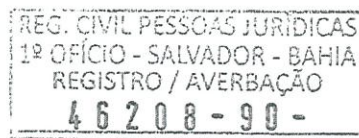
A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em caráter ordinário, para:

- I. Anualmente, apreciar e julgar o Relatório da Superintendência relativo ao exercício anterior;
- II. Anualmente, apreciar e julgar o Balanço Geral do INSTITUTO relativo ao exercício anterior;

-20/05/24

CAPÍTULO QUARTO

Do Conselho de Administração



ARTIGO 25

O Conselho de Administração, órgão de deliberação e direção superior do instituto, será composto por:

[Handwritten signatures of the members of the Administrative Council]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO - IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

RTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
rtífico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
cumento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
ol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECD\$0,87 Def:R\$0,08
E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188820-8
LIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
LVADOR BA 22/05/2024
ROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabelã
nsulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



I. Até 55% de membros eleitos dentre os membros ou associados do INSTITUTO;

II. Até 35% (trinta e cinco por cento)

de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III. Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao Presidente é conferido o voto de desempate.

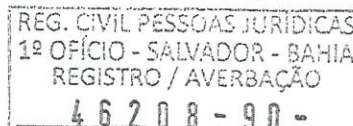
PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho de Administração serão presididos por um de seus membros, escolhido em votação secreta da Assembléia Geral por maioria dos presentes, o qual acumulará a função de presidente do Instituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do caput deste artigo corresponderão a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.

-20/05/24



PARÁGRAFO QUARTO:

O Presidente e o Superintendente participarão das reuniões do Conselho, sem direito a voto, podendo, no entanto, apresentar propostas que serão deliberadas pelos membros do Conselho.

PARÁGRAFO QUINTO:

Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar os órgãos diretivos institucionais da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

PARÁGRAFO SEXTO:

O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto.

ARTIGO 26

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO - IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECD:R\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC188821-6
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabelã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

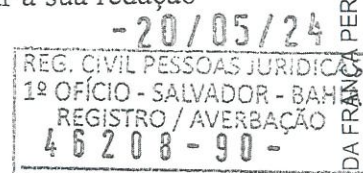
São atribuições do Conselho de Administração:

- I. discutir e votar as matérias em pauta;
- II. assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

ARTIGO 27

É competência do Conselho de Administração:

- I. Apreciar a indicação dos nomes do diretor executivo e dos seus auxiliares imediatos, apresentada pelo seu Presidente;
- II. Deliberar a respeito de sugestões apresentadas pelo Presidente e pelo diretor executivo;
- III. Apreciar relatório trimestral das atividades assistenciais, econômicas e financeiras do Instituto;
- IV. Aprovar os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- V. Autorizar a realização de novos convênios, bem como aprovar a sua redação final e tomar ciência dos aditivos e convênios existentes;
- VI. Autorizar a contratação de empréstimos;
- VII. Autorizar a realização de investimentos;
- VIII. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis do Instituto.
- IX. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- X. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- XI. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- XII. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- XIII. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo poder público;
- XIV. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- XV. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XVI. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO - IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FCR\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185448-6
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabelã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticar



contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;

XVII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

XVIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

XIX. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando, quando necessário, as providências cabíveis.

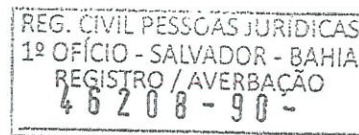
ARTIGO 28

O Conselho de Administração do INSTITUTO se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando se fizer mister, por convocação do Presidente, ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As reuniões ordinárias do Conselho de Administração do INSTITUTO devem ser efetuadas, trimestralmente, em dias previamente fixados no começo de cada ano e as extraordinárias, toda vez que for necessário.

-20/05/24



PARÁGRAFO SEGUNDO

A Convocação do Conselho de Administração do INSTITUTO deverá fazer-se por meio de aviso protocolado e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, deliberando o Conselho, em primeira convocação com a presença da maioria dos membros que o constituem e nas demais com qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Presidente do Conselho de Administração poderá criar Conselhos de Administração Locais, para atuação em âmbito municipal e/ou estadual, visando ao atendimento de eventuais exigências previstas na legislação local.

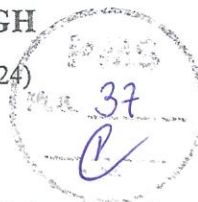
[Handwritten signatures and marks]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECR\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185449-4
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



PARÁGRAFO QUARTO: O Conselho de Administração Local exercerá suas atividades e exclusivamente quanto a matérias correspondentes ao(s) Contrato(s) de Gestão a que esteja(m) diretamente vinculado(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Os Conselhos de Administração Locais terão composição própria, de acordo com os percentuais previstos na legislação local, podendo assim ter composição distinta daquela prevista no artigo 25 do presente estatuto.

CAPÍTULO QUINTO

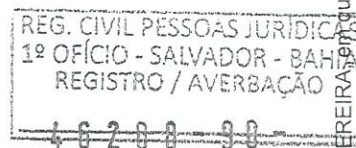
Do Presidente do Conselho da Administração

-20/05/24

ARTIGO 29

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II. Convocar a Assembléia Geral sempre que julgue necessário ou lhe seja solicitado por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados;
- III. Presidir a Assembléia Geral podendo indicar outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo;
- IV. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Superintendente;
- V. Deliberar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria de competência de órgão que exija inadiável decisão ou que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do Instituto, não possam aguardar a próxima reunião;
- VI. Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços do Instituto, *ad-referendum* do Conselho de Administração;
- VII. Aprovar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- VIII. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o superintendente ou separadamente;



13
432

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



- IX. Criar os Conselhos Locais de administração, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 28 do presente estatuto;
- X. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o superintendente ou separadamente.

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECD:R\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185450-8
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

CAPÍTULO SEXTO

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 30

A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

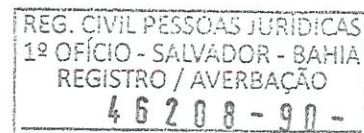
PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o substituto que completará o mandato será eleito em Assembléia Geral que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

-20/05/24



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

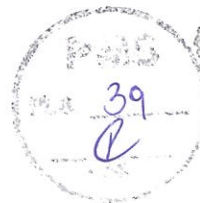
As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração da Diretoria.

ARTIGO 31

[Handwritten signatures and marks]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**
(ALTERADO EM 16/02/2024)



Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se ordinariamente, uma vez em cada trimestre do ano civil e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- II. Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais, apreciando os documentos que lhe derem origem;
- III. Emitir parecer sobre as contas, sobre o relatório de atividades e demonstrações financeiras do INSTITUTO
- IV. Levar ao conhecimento do Conselho Administrativo, eventuais irregularidades constatadas;
- V. Requerer ao Conselho Administrativo, fundamentadamente e quando julgar conveniente, o assessoramento de técnico ou de firma especializada.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, relatórios e documentos relativos ao INSTITUTO.

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECD:R\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185451-6
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabelã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Órgão Executivo

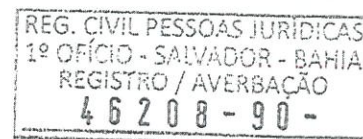
ARTIGO 32

A Superintendência é órgão de execução dos planos e programas de ação e deliberações do Conselho de Administração e de sua Presidência.

-20/05/24

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Superintendência é composta de 1 (um) Superintendente selecionado e empossado pelo Conselho de Administração, podendo ser membro ou não do INSTITUTO, podendo ser remunerado por vínculo trabalhista ou por qualquer outro meio juridicamente válido, respeitados os limites e vedações previstos em lei.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o Superintendente selecionado seja associado do INSTITUTO, ficará, automaticamente, afastado dessa condição.

[Handwritten signatures and initials]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO - IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECS0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185452-4
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

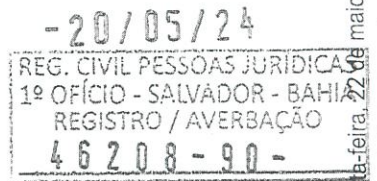


PARÁGRAFO TERCEIRO: Por se tratar de órgão de caráter executivo o cargo de Superintendente, bem como das diretorias a este vinculadas, não está sujeito à eleição e tem mandato por período indeterminado, devendo, no entanto, a indicação feita e aprovada pelo Conselho de Administração ser levada ao conhecimento da Assembleia Geral, que poderá, por sua maioria, caso entenda necessário, sustar a nomeação do Superintendente ou de qualquer dos ocupantes das diretorias vinculadas à Superintendência.

ARTIGO 33

Dentre as atribuições da Superintendência, destacam-se as seguintes:

- I. Executar a arrecadação da receita;
- II. Aplicar os recursos financeiros e autorizar as despesas, conforme critérios estabelecidos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- III. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o presidente ou separadamente;
- IV. Assinar e endossar cheques ou equivalentes, para movimentação das contas bancárias;
- V. Contratar e dispensar empregados necessários, de acordo com a legislação trabalhista;
- VI. Destinar e verificar a aplicação das doações e contribuições em geral;
- VII. Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à realização dos objetivos do INSTITUTO;
- VIII. Assinar contratos, onerosos ou não, de interesse do INSTITUTO, que gerem despesas ou receitas, exceto os relativos à alienação ou promessa de alienação do patrimônio, os quais deverão ter prévia autorização do Conselho de Administração no tocante aos bens móveis e da Assembléia Geral, no tocante aos bens imóveis.
- IX. Acompanhar a evolução das receitas e gasto, gerindo as atividades financeiras e supervisionar a contabilidade do INSTITUTO;



16

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em 22/05/2024, às 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO - IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

ARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas,
artístico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
nol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECD\$0,87 Def:R\$0,08
E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185453-2
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabelã
consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



- X. Decidir sobre sugestões, reclamações e pedidos dos associados, e encaminhá-los, quando for o caso, ao Conselho de Administração em grau de recurso;
- XI. Aprovar a contratação de serviços e de pessoal e a celebração de convênios e contratos em geral;
- XII. Executar, fiscalizar e controlar os Planos e serviços oferecidos pelo INSTITUTO;
- XIII. Propor alterações deste Estatuto;
- XIV. Autorizar o pagamento de contas;
- XV. Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal;
- XVI. Apresentar ao Presidente do Conselho de Administração, até o final do primeiro trimestre, relatório das atividades do exercício anterior, acompanhado de balanço, com parecer do Conselho Fiscal, publicando-o depois de aprovado pelo Conselho de Administração, em jornal de grande circulação.
- XVII. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o presidente ou separadamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Superintendente a criação das Diretorias de caráter executivo, as quais ficarão diretamente vinculadas à Superintendência.

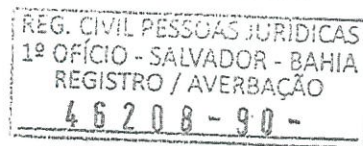
PARÁGRAFO SEGUNDO: As diretorias de caráter executivo serão distribuídas da seguinte forma:

I - Diretorias Corporativas:

- a) Diretoria Administrativa Corporativa;
- b) Diretoria Assistencial Corporativa;
- c) Diretoria de Auditoria Riscos e Compliance;
- d) Diretoria Jurídica Corporativa;

II - Diretorias Regionais

-20/05/24



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos referentes às diretorias vinculadas à Superintendência serão de livre nomeação e afastamento pelo Superintendente.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete à Superintendência definir as atribuições das diretorias a ela vinculadas.

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECS\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185454-0
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 34

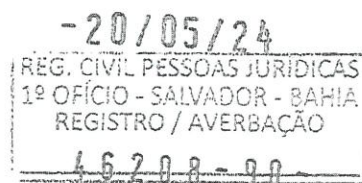
A Superintendência poderá aplicar as reservas e disponibilidades em operações financeiras que lhes preservem o poder aquisitivo, gerem rentabilidade de mercado e que se revistam de segurança e liquidez imediata.

TITULO IV

Da Organização Financeira

CAPÍTULO PRIMEIRO

Dos Recursos Financeiros



ARTIGO 35

Os recursos financeiros necessários à manutenção do INSTITUTO são provenientes de:

- I. Convênios com órgãos e entidades governamentais e/ou instituições privadas para custeio de projetos de interesse social, nas áreas de atuação e atividade do INSTITUTO;
- II. Contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas para desenvolvimento e/ou execução de projetos, na área específica de sua atuação;
- III. Contratos de produção e comercialização de serviços desenvolvidos pelo INSTITUTO;
- IV. Contratos de cooperação ou consórcios entre o INSTITUTO e instituições privadas nacionais e internacionais para a execução de projetos, no âmbito de atuação do INSTITUTO;
- V. Contribuições associativas pagas pelos associados;
- VI. Rendas de bens e serviços e receitas de qualquer natureza, ligadas ao objeto social do INSTITUTO;

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

ARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
mol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECD:R\$0,87 Def:R\$0,08
E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185455-9
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
AROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

43
P

19 07 2024
Shirlyene Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial de Registro

VII. Contribuições espontâneas, doações, auxílios, legados ou heranças feitos por pessoas físicas ou jurídicas;

VIII. Créditos, bens e títulos de renda de qualquer natureza;

IX. Aplicações das reservas e disponibilidades;

X. Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;

XI. Por receitas oriundas de Pessoas Físicas;

XII. Por outros meios que, porventura, lhe forem destinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do INSTITUTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O INSTITUTO fará, obrigatoriamente, a publicação anual no diário oficial e/ou jornal de grande circulação no estado onde estiver sediado, bem como daqueles estados e municípios onde tiver filiais e Contratos de Gestão firmados, além do seu sítio na internet, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão firmados com os respectivos estados e/ou municípios.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O INSTITUTO apresentará mensalmente a cada ente Contratante a prestação de contas referente aos respectivos contratos de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO:

O INSTITUTO adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO:

Em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei N° 13.019/2014, serão observadas as seguintes formalidades:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

-20/05/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-90-

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)

- I. O INSTITUTO manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, devidamente atualizada, em livros revestidos de todas as formalidades legais, com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade legislação em vigor e as NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade, que assegurem a sua exatidão.
- II. O exercício social corresponderá ao ano civil, encerrando-se sempre em 31 de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, com as respectivas Notas Explicativas, além do relatório anual de suas atividades, a serem submetidos, com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação e deliberação da Assembléia Geral.
- III. O INSTITUTO dará publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO SEGUNDO Do Patrimônio

ARTIGO 36

O patrimônio do INSTITUTO e será destinado integralmente à realização do seu objetivo social. Dessa forma, não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSTITUTO.

ARTIGO 37

O Patrimônio do INSTITUTO será constituído de:

- I. Todos os móveis, utensílios, instrumentos, aparelhos, equipamentos e materiais empregados nos seus serviços;

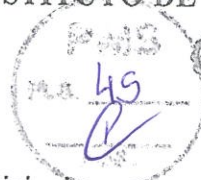
-20/05/24

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-90-

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO - IGH

(ALTERADO EM 16/02/2024)



- II. Todos os bens, apólices federais, estaduais e municipais e recursos financeiros ofertados por particulares e pelos Governos da República, do Estado e do Município;
- III. Imóveis (terrenos e prédios), apólices ou títulos outros doados ou obtidos através de campanhas sociais;
- IV. Bens de qualquer natureza, adquiridos com o eventual resultado econômico auferido na prestação de serviços ou convênios.

TÍTULO V

Disposições Finais

ARTIGO 38

O presente Estatuto somente poderá ser reformado por dois terços (2/3) de votos dos membros da Assembléia Geral do Instituto e em sessão convocada para esse fim especial.

ARTIGO 39

É vedado, terminantemente, ao INSTITUTO participar de atividade política de qualquer ordem ou natureza.

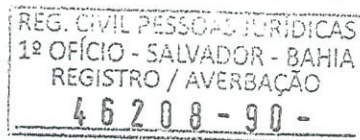
ARTIGO 40

O INSTITUTO não visa e não procederá a distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes.

ARTIGO 41

A Assembléia Geral do INSTITUTO, se julgar conveniente, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, poderá autorizar à Diretoria Executiva alienar bens do patrimônio, devendo nesse caso destinar, obrigatoriamente, o resultado da venda na aquisição de outros bens.

-20/05/24

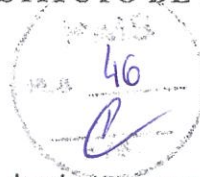


ARTIGO 42

- O INSTITUTO poderá ser extinto, cindido, fundido ou transformado, por voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO:

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO - IGH**
(ALTERADO EM 16/02/2024)



Em caso de dissolução, extinção ou desqualificação do instituto como Organização Social, haverá incorporação do patrimônio dos legados ou das doações que lhe forem destinados bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra instituição certificada e qualificada como Organização Social, observado o disposto no art. 3, VIII da Lei Complementar n. 187 de 16 de dezembro de 2021 e no art. 61 da Lei Federal nº. 10.460, de 10 de janeiro de 2002.

ARTIGO 43

Os Associados não respondem, nem pessoalmente e nem financeiramente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO perante terceiros.

ARTIGO 44

No INSTITUTO seus conselheiros e associados, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, nem direta nem indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

ARTIGO 45

O presente Estatuto, lido, discutido e aprovado em redação final na sessão da Assembleia Geral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO entrará em vigor após o registro no órgão competente.

Salvador - BA, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO

Presidente

JOEL SOBRAL DE ANDRADE

Superintendente

INOCÊNCIO MAIA MATOS

Associado

SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO

-20/05/24

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BA
REGISTRO / AVERBAÇÃO DE
46208-90

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO - IGH
(ALTERADO EM 16/02/2024)



Associado

Janyra Brito Bittencourt

JANYRA BRITO BITTENCOURT

Associado

Jose Claudio Rocha

JOSÉ CLAUDIO ROCHA

Associado

Paulo Vieira Santos

PAULO VIEIRA SANTOS

Associado

Maria Cecilia Muricy Facó

MARIA CECILIA MURICY FACÓ

Associado

MARIA OLIVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA

Associado

Cyntia Facó Bittencourt

CYNTIA FACÓ BITTENCOURT

Associado

Deise Santana de Jesus Barbosa

DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA

Associada

Maria do Carmo Silva Lessa

MARIA DO CARMO SILVA LESSA

Associada

Aline Martinele de Oliveira Tonha

ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHA

OAB-BA 21.335

-20/05/24

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Imol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 Fecr\$0,87 Def:R\$0,08
L.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185459-1
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabelã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-90-



Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

Av. Joana Angélica, nº 79, Conjunto da Populeira, Nazaré, Salvador, Bahia, CEP 41050-001
Telefones: (71) 3266-3551 | 3011-1781 | 91013-5853 | E-mail: tridp@tjba.jus.br

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 59637 - Registro: 46208 - Averbacac. 90
DAE: 907129 Serie: 032 Emissor: 9999
Selo: 595.A5072154-4 Val.: UMJE2BNEGU
Custas: Empl R\$224,36 Fecorn R\$61,32
Taxa Fiscal R\$159,33
De Pub R\$55,95 Pge R\$8,92 Fmmpba R\$4,65
Total R\$464,52
Salvador - BA 20/05/2024
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade





1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **59657** LIVRO : 0 Pag: 0 em **29/04/2024**
e registrado nesta data sob o n. **46208** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 9999 032 907129
Averbação Nº: **90**

Apresentante.....: **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**

Valor Base.....: R\$ **464,52**

Natureza do Título.....: **ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Emolumentos	R\$	224,36
Taxa Fiscalização	R\$	159,33
FECOM	R\$	61,32
Def. Pública	R\$	5,95
PGE	R\$	8,92
FMMPBA		4,65
TOTAL GERAL.....:	R\$	464,52

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB072154-4
UMJE2BNE3U
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



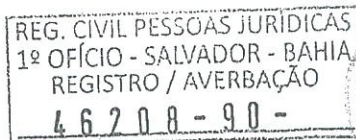
ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DATADA DE 16/02/2024.

Salvador, 20 de Maio de 2024.


SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES
OFICIALA SUBSTITUTA



- 20/05/24



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

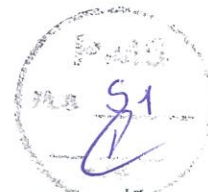
Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 às 09:00 horas, os abaixo assinados, membros da Assembleia Geral do **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos constituída na forma de Associação Civil, inscrito no CNPJ sob o n. 11.858.570/0001-33, reuniram-se na sede do instituto na Rua das Hortênsias, n°. 668, 5º andar, Pituba, Salvador, Bahia, em cumprimento ao quanto determina os arts. 23 e 24 do Estatuto Social. Assumiu a presidência da mesa o Sr. **JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO**, presidente do Instituto, que designou para secretário o Sr. **PAULO VIEIRA SANTOS**, declarando-se iniciada a reunião. Foi lida a ordem do dia para qual foi convocada esta reunião, que tem os seguintes objetivos: a) Deliberação sobre a proposta de alteração do Estatuto Social; b) O que ocorrer. Iniciando as deliberações da ordem do dia, tratando do item I da pauta o presidente ressaltou a necessidade de promover alterações no Estatuto Social, para adequar às exigências das legislações que regulamentam a atuação das Organizações Sociais. As alterações propostas foram as seguintes: Correção do endereço do Instituto constante no art. 3º o qual passará a ter a seguinte redação: “ARTIGO 3º. O INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.858.570/0001-33 tem sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua das Hortênsias, nº. 668, Sala 501, Empresarial Espaço Zem, Pituba, CEP 41.810-010”. Alteração do art. 17 do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação: “ARTIGO 17 Salvo disposição expressa em sentido diverso, a duração do mandato dos órgãos institucionais será de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução”. Alteração do Parágrafo Primeiro do art. 22 do Estatuto Social o qual passa a ter a seguinte redação: “ARTIGO 22 (....) PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada ano para deliberação sobre o Relatório de Atividades, o Balanço e Demonstrações Financeiras e Contábeis, bem como os Pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal referentes ao exercício anterior, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente em exercício ou pela maioria do Conselho Fiscal, ou ainda, por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados que compõem o INSTITUTO”. Alteração do art. 23 do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: “ARTIGO 23 Compete à Assembléia Geral: I. Deliberar sobre propostas de alteração do Estatuto, II. Destituir os administradores; III. Decidir pela extinção do INSTITUTO; IV. Aprovar o Relatório Anual das Atividades e o Balanço do Exercício Anterior, após parecer do Conselho Fiscal; V. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos dos componentes do Conselho Administrativo em

207/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-90-

50

19 RTDPJ
Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

qualquer nível hierárquico; VI. Propor, discutir e aprovar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelo INSTITUTO; VII. Referendar os nomes indicados pelo Conselho de Administração para ocupação dos cargos vagos durante o mandato; VIII. Deliberar quanto à alienação, cessão ou hipoteca de bens imóveis do INSTITUTO; IX. Autorizar doações de bens móveis e imóveis do INSTITUTO; X. Modificar, quando provocada, as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo; XI. Deliberar sobre qualquer assunto relevante que lhe seja submetido, na forma estatutária, pelo Presidente, pelo Superintendente, pela maioria do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados do INSTITUTO; XII. Deliberar sobre os casos omissos;". Alteração do Caput do art. 25 do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 25: O Conselho de Administração, órgão de deliberação e direção superior do instituto, será composto por: I. Até 55% de membros eleitos dentre os membros ou associados do INSTITUTO; II. Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; III. Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade; Inclusão do Parágrafo Terceiro no art. 32 do Estatuto Social, com a seguinte redação: "PARÁGRAFO TERCEIRO: Por se tratar de órgão de caráter executivo o cargo de Superintendente, bem como das diretorias a este vinculadas, não está sujeito à eleição e tem mandato por período indeterminado, devendo, no entanto, a indicação feita e aprovada pelo Conselho de Administração ser levada ao conhecimento da Assembleia Geral, que poderá, por sua maioria, caso entenda necessário, sustar a nomeação do Superintendente ou de qualquer dos ocupantes das diretorias vinculadas à Superintendência". Alteração do Parágrafo Segundo do Art. 35 do Estatuto Social, o qual passará a seguinte redação: "PARÁGRAFO SEGUNDO: O INSTITUTO fará, obrigatoriamente, a publicação anual no diário oficial e/ou jornal de grande circulação no estado onde estiver sediado, bem como daqueles estados e municípios onde tiver filiais e Contratos de Gestão firmados, além do seu sítio na internet, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão firmados com os respectivos estados e/ou municípios". Alteração do art. 36 do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação: "O patrimônio do INSTITUTO e será destinado integralmente à realização do seu objetivo social. Dessa forma, não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSTITUTO". As alterações propostas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas por unanimidade pelos associados presentes. Em seguida o Presidente franqueou a palavra a quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação de



nenhum dos presentes. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim **PAULO VIEIRA SANTOS**, secretário dessa Assembleia, pelo presidente e pelo Superintendente do Instituto. Os demais presentes assinam a lista de presença que vai anexa e passa constituir parte integrante desta ata.

JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO

Presidente
(CPF 084.582.515-15)

PAULO VIEIRA SANTOS
Secretário da Assembleia
(CPF 449.692.795-00)

JOEL SOBRAL DE ANDRADE

Superintendente
(CPF 821.110.735-04)

-20/05/24

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-90-



**Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas**

Av. Joana Angélica, nº 78, Complexo da Pupileira, Nazaré, Salvador/BA - CEP 40050-001
Telefones: (71) 3266-3551 | 3011-1761 | 99913-5853 | E-mail: 1rtdpjatendimento@gmail.com

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 59637 - Registro: 46208 - Averbação: 90
Data: 20/05/2024 Série: 032 Emissor: 9999
Selo: 1565 AB072154-4 Val.: UMJE2BNE3U
Custas: Emp: R\$224,36 Fedcm R\$61,32
Taxa Fiscal: R\$159,33
Des. Pub: R\$5,95 Pge R\$8,92 Empba R\$4,65
Total: R\$464,52
Salvador - BA 20/05/2024
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade





1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **59657** LIVRO : 0 Pag: 0 em **29/04/2024**
e registrado nesta data sob o n. **46208**, no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **9999 032 907129**

Averbação Nº: **90**

Apresentante.....: **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**

Valor Base.....: R\$ **464,52**

Natureza do Título.....: **ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Emolumentos	R\$	224,36
Taxa Fiscalização	R\$	159,33
FECOM	R\$	61,32
Def. Pública	R\$	5,95
PGE	R\$	8,92
FMMPBA		4,65

TOTAL GERAL.....: R\$ 464,52

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB072154-4
UMJE2BNE3U
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DATADA DE 16/02/2024.

Salvador, 20 de Maio de 2024.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES
OFICIALA SUBSTITUTA

1º RTDPI
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECR\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.AC185464-8
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 22/05/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 22 de maio de 2024 17:34:26 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.858.570/0001-33, por seu representante legal, o **Sr. Joel Sobral de Andrade**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 07.166.306-13, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, à Rua Cd. Albatroz II, Rua B, 50, Jaua, na forma de seus estatutos, outorga a **Priscila Oliveira de Almeida Souza**, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora do Registro de Identidade nº 11.515.547-31 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 042.877.675-27, residente e domiciliada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Alameda Praia de Guaratuba, nº 18G, Stella Maris, CEP: 41.600-270, amplos poderes para praticar todos os atos relativos a processos licitatórios em que este instituto esteja concorrendo, inclusive para formular, oferecer e assinar propostas, apresentar lances, recorrer, renunciar, firmar declarações, fazer vista de processos e todas as demais providências pertinentes aos certames.

Salvador/BA, 12 de junho de 2023.

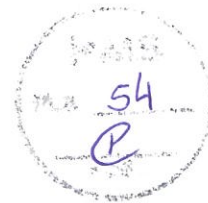
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ nº 11.858.570/0001-33

Joel Sobral de Andrade – Superintendente

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 41AE-E274-85CF-CA59.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/41AE-E274-85CF-CA59> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41AE-E274-85CF-CA59



Hash do Documento

33ED7CC8F3041AFC9DC817E5EDD5A8F73868DCDD89DCE16A99FBA13FC0C861D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2023 é(são) :

☒ Joel Sobral De Andrade (Superintendente) - ***.110.735-** em
12/06/2023 11:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





NOME
JOEL SOBRAL DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
716630613 SSP BA

CPF
821.110.735-04

DATA NASCIMENTO
25/11/1980

FILIAÇÃO
ELIZEU MOTA DE ANDRADE
EVANILDA SOBRAL DE ANDRADE

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01177368065

VALIDADE
22/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
24/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47562795094
BA510644020

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDM/DDMM/AAAA / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DDM/DDMM/AAAA / Fecha de Emisión - 6a. Data de Validade / Expiration Date / DDM/DDMM/AAAA / Valido hasta - ACC - 4c. Documento de Identificação - Original emissor / Identity Document - Issuing Authority - Categoria de Identificação - Autoridad Expedidora - 4d. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Vehículos del Permiso de Conducir - 5. Categorias de Permissões de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 6. Filiação / Filiación - 7. Observações/Observations/Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA046717726<406<<<<<<<<<
8809128F3403185BRA<<<<<<<<<D
PRISCILA<<OLI<DE<ALMEIDA<SOUZA

Assunto:

Re: IMPUGNAÇÃO - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - RJ

web

De <comissaosaude@saquarema.rj.gov.br>

Para: Priscila Oliveira de Almeida Souza <priscila.souza@igh.org.br>

Data 09/12/2024 16:30

- Impugnação de Edital-CP003_2024_SAQUAREMA-RJ-ass.pdf (~860 KB)
- DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO-IGH.pdf (~12 MB)
- ANEXO II - D.O.S._1567-6.pdf (~184 KB)
- Resposta Impugnação - Chamamento 003.PDF (~1.2 MB)
- ANEXO I - DESPACHO COMISSÃO.pdf (~162 KB)

Boa tarde, prezada,

Encaminhamos em anexo a resposta a impugnação ao Chamamento nº 003/2024.

Devido à falta de atenção dispensada ao assunto em tela, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Comissão Especial de Seleção.

Em 06/12/2024 14:05, Priscila Oliveira de Almeida Souza escreveu:

Prezada Comissão Especial de Seleção,

O **Instituto de Gestão e Humanização - IGH**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.858.570/0001-33,3, com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-010, vem, por intermédio da sua gerente de licitações, Sra. Priscila Oliveira de Almeida Souza, e-mail priscila.souza@igh.org.br, encaminhar o presente **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, bem como, documentos de representação, ao **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**, que tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de atuação em saúde, para celebração de Contrato de Gestão objetivando O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, de acordo com o que estabelece o edital do certame.

Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento da presente correspondência eletrônica, contendo a Impugnação e os demais documentos supracitados.

Atenciosamente,



A Comissão Especial de Seleção, em Resposta a IMPUGNAÇÃO do Chamamento Público nº 003/2024, interposta pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, vem se manifestar da seguinte forma:

O Instituto Impugnante alega grave violação à competitividade do certame, senão vejamos:

“... A exclusividade imposta às entidades já qualificadas como OS no município contraria o princípio da competitividade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as licitações devem assegurar igualdade de condições a todos os interessados, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública...”

Inicialmente esclarecemos que a qualificação de uma Organização Social (OS) é um título jurídico, que a Administração Pública concede a determinadas Organizações, isto é, entidades privadas sem fins lucrativos, para que estas possam celebrar Contratos de Gestão com o Poder Público, ou seja, para que esta possa participar de um certame, no presente caso o Chamamento Público, a Instituição deve ter a Certificação de Qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura Municipal.

Neste sentido, vejamos o que determina a Lei Federal n. 9.637, de 15 de maio de 1998, em seus artigos 1º e 2º:

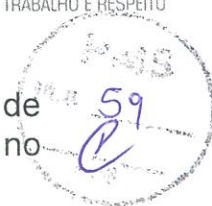
Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;





b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

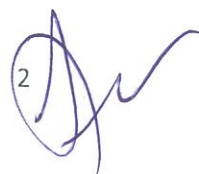
f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

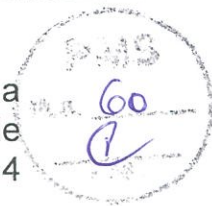
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado.





Neste diapasão, o Município de Saquarema em total consonância com a legislação federal acima descrita, institui a Lei Municipal n. 1.746, de 09 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.846, de 14 de dezembro de 2018, a qual destacamos o seguinte trecho:

“... Certificado de Qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.746, de 09 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.846, de 14 de dezembro de 2018...”

Pois bem, a impugnada entende que não existe nenhuma violação ao princípio da competitividade, eis que, diversas outras instituições foram qualificadas dentro do mesmo parâmetro legal, em total respeito ao princípio da isonomia, ou seja, respeitando a igualdade legal, desta forma todos são iguais perante a lei, e que todos serão submetidos às mesmas regras jurídicas (artigo 5º da CRFB/88).

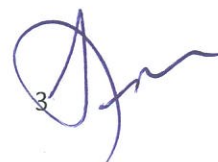
Todas as demais instituições que solicitaram suas qualificações passaram pelo mesmo tipo de análise, não ocorrendo nenhuma afronta a normativa legal.

Desta maneira, a Comissão Especial de Seleção entende pela Rejeição à IMPUGNAÇÃO do Chamamento Público nº 003/2024, interposta pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH pelos fundamentos acima descritos.

Ademais, informamos que a impugnante apresentou requerimento de qualificação como Organização Social em Saúde datado em 14/11/2024, e protocolado nesta municipalidade 19/11/2024, conforme Processo Administrativo nº 21491/2024. Desta forma, o processo foi encaminhado para apreciação e emissão de parecer à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, instituída através da Portaria nº 664 de 20 de dezembro de 2018 e Portaria nº 425 de 23 de maio de 2019.

Conforme Despacho decisório emitido em 29/11/2024, a supracitada comissão opinou no uso de suas atribuições apreciou o requerimento em tela, opinando pelo indeferimento do requerimento pelo não atendimento dos requisitos conforme Lei Municipal 1746 de 09 de novembro de 2018, em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para informar ainda que foi realizada a publicação do supramencionado Despacho Decisório no diário Oficial do Município de Saquarema em 06/12/2024 (em anexo).



3

No mais, renovamos protestos da mais elevada estima e distinta
consideração.



Saquarema, 09 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,



Presidente da Comissão de Seleção de Organizações Sociais